



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quinquagésima primeira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1992.

001. Às quatorze horas do dia três de julho de mil novecentos e noventa e
 002. dois (03.07.92), nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambu-
 003. co, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente,
 004. Dr. Cláudio Américo de Miranda; Desembargador Vice-Presidente, Dr. Oti-
 005. lio Neiva Coelho; Juízes de Direito, Drs. Enéas Bezerra Barros e José
 006. Fernandes de Lemos; Juristas, Drs. José Henrique Wanderley Filho e Eu-
 007. clides Dias Martins; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de
 008. Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secre-
 009. taria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior,
 010. o Des. Presidente ressalvou a ausência do Juiz do Tribunal Regional Fe-
 011. deral, Dr. Nereu Pereira dos Santos Filho, propondo, em seguida, que
 012. fosse inserido adendo à ata do dia 02.07.92 (quinta-feira), no que se
 013. refere ao PROCESSO Nº 531/92, Classe XV-Consulta, cuja decisão passa a
 014. ser a seguinte: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procurado-
 015. ria, decidiu o TRE responder que, tratando-se de necessidade temporária
 016. de excepcional interesse público para instalação de Serviço Público, é
 017. possível a contratação de pessoal por tempo determinado em qualquer pe-
 018. ríodo, em ano eleitoral". A seguir, o Presidente passou à leitura dos
 019. seguintes expedientes: OFÍCIO S/Nº, de 25.06.92, do Presidente do Dire-
 020. tório Municipal do PFL em São Lourenço da Mata, encaminhando cópia de
 021. ofício dirigido ao Juiz da 13a. Zona Eleitoral-São Lourenço da Mata, no
 022. qual são solicitadas providências quanto a propaganda eleitoral fora
 023. dos prazos legais - DESPACHO: "À Corregedoria"; CONSULTA do Advogado
 024. José Foerster Júnior sobre se servidor público não estatutário, estável
 025. na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
 026. da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, ocupante do
 027. cargo de Advogado na Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernam-
 028. buco-COHAB-PE, deve se afastar do serviço público nos 3 meses que ante-
 029. cedem as eleições municipais de 1992 - DECISÃO: "Unanimemente não se co-
 030. nheceu da consulta por versar caso concreto. Além do mais, a parte não
 031. está legalmente habilitada a peticionar ao TRE diretamente"; OFÍCIO S/Nº,
 032. de 24.06.92, do Dr. André Oliveira da Silva Guimarães, comunicando que,
 033. em função de ter sido designado para ter exercício na 2a. Vara Cível da
 034. Comarca de Jaboatão, pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, e que aque-
 035. la Vara é a designada por este TRE para responder pelo Serviço Eleito-
 036. ral da 11a. Zona, assumiu em 24.06.92 o Juízo Eleitoral naquela Comarca
 037. DECISÃO: "Unanimemente homologada a designação do Juiz requerente para
 038. a Coordenação da Propaganda Eleitoral em Jaboatão dos Guararapes". Em
 039. prosseguimento, o Presidente relatou os seguintes Feitos Administrati-
 040. vos, Classe I: PROCESSO Nº 6065/92, no qual o Juiz da 68a. Zona Eleito-
 041. ral-São José do Egito indica a Chefe de Cartório Maria José de Lima pa-
 042. ra responder pela Escrivania Eleitoral - DECISÃO: "Unanimemente homolo-
 043. gada a indicação"; PROCESSO Nº 6197/92, no qual o Juiz da 55a. Zona E-
 044. leitoral-Pesqueira indica a Chefe de Cartório Francisca Maia Soares pa-
 045. ra responder pela Escrivania Eleitoral - DECISÃO: "Unanimemente homolo-

Handwritten signature

Handwritten signatures



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. gada a indicação"; PROCESSO Nº 6229/92, no qual o Juiz da 113a. Zona ' 047. Eleitoral-Poção comunica o afastamento, por haver se aposentado, da Es- 048. crivã Eleitoral Maria de Lourdes Souza Neves e indica para substituí- 049. la a Escrevente Substituta Ângela Maria Lucas Gomes - DECISÃO: "Unani- 050. mamente homologada a indicação"; PROCESSO Nº 6333/92, no qual o Juiz 051. da 85a. Zona Eleitoral-Igarassu solicita a homologação da designação ' 052. de Gilvan de Moraes Barros Dias para responder pela Escrivania Eleito- 053. ral durante o biênio iniciado em 01.06.92 - DECISÃO: "Unanimemente ho- 054. mologada a indicação"; PROCESSO Nº 6248/92, no qual o Juiz da 44a. Zo- 055. na Eleitoral-São Caetano solicita a prorrogação, por mais um ano, do 056. prazo de permanência do Auxiliar de Cartório Cícero Antônio de França 057. - DECISÃO: "Unanimemente deferida a permanência por mais um ano"; PRO- 058. CESSO Nº 6250/92, no qual o Juiz da 100a. Zona Eleitoral-Olinda II/3 ' 059. solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Au- 060. xiliar de Cartório Maria das Dores Ferreira Leite - DECISÃO: "Unanime- 061. mente deferida a permanência por mais um ano"; PROCESSO Nº 6259/92, no 062. qual o Juiz da 51a. Zona Eleitoral-Taquaritinga do Norte solicita a ' 063. prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar de ' 064. Cartório Jadilson Ponciano de Castro - DECISÃO: "Unanimemente deferida 065. a permanência por mais um ano"; PROCESSO Nº 6260/92, no qual o Juiz da 066. 65a. Zona Eleitoral-Custódia solicita a prorrogação, por mais um ano, 067. do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Maria Dimiciana do Ama- 068. ral - DECISÃO: "Unanimemente deferida a permanência por mais um ano "; 069. PROCESSO Nº 6275/92, no qual o Juiz da 9a. Zona Eleitoral da Capital ' 070. solicita a requisição da servidora Jerba Monteiro Barreto para servir 071. como Auxiliar de Cartório naquela Zona - DECISÃO: "Unanimemente defe- 072. rido o pedido, pelo prazo de um ano, contado da apresentação da servi- 073. dora em Cartório".Em continuação, foi concedida a palavra ao Juiz Eu- 074. clides Dias Martins, que relatou os seguintes feitos, Classe XIII-Dire- 075. tórios-Reg. e Cancelamento: PROCESSO Nº 1681/92, no qual o Presidente 076. do Diretório Regional do PST solicita o registro do Diretório Municipi- 077. pal de Belém do São Francisco - "Unanimemente deferido o registro, fa- 078. ce ao cumprimento da diligência determinada em sessão de 05.06.92"; ' 079. PROCESSO Nº 1735/92, no qual o Presidente do Diretório Regional do PDT 080. solicita o registro dos Diretórios Municipais de Barreiros, Nazaré da 081. Mata, Rio Formoso e Sertânia - DECISÃO: "Unanimemente deferido o re- 082. gistro dos Diretórios Municipais de Barreiros e Sertânia, sendo que, ' 083. com relação a Sertânia, deve ser excluído do Diretório o Sr. Paulo Eu- 084. gênio Vasconcelos, para reserva da vaga do líder. Decidiu ainda o TRE 085. indeferir o registro do Diretório Regional de Rio Formoso, uma vez que 086. o número de filiados é menor que o exigido em lei".Facultada a palavra 087. ao Juiz José Fernandes de Lemos, este relatou o PROCESSO Nº 1720/92, ' 088. Classe XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Presidente da Co- 089. missão Diretora Regional Provisória do PMN solicita o registro dos Di- 090. retórios Municipais de Flores, Rio Formoso e São Benedito do Sul - DECI

Um tempo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. SÃO: "Unanimemente deferido o registro dos Diretórios Municipais de
 092. Rio Formoso e São Benedito do Sul e convertido em diligência o de Flo-
 093. res, para que o Partido, no prazo de 10 dias, esclareça sobre a omis-
 094. são dos nomes dos Suplentes eleitos para o Diretório, e providencie '
 095. o visto do Juiz nas atas". Usando da palavra o Juiz Enéas Bezerra Bar
 096. ros, este relatou o PROCESSO Nº 1739/92, Classe XIII-Diretórios-Reg.
 097. e Cancelamento, no qual o Presidente da Comissão Diretora Regional '
 098. Provisória do PSC solicita o registro dos Diretórios Municipais de Pe-
 099. rolina e Xexéu - DECISÃO: "Unanimemente deferido o registro do Dire-
 100. tório Municipal de Petrolina, face ao cumprimento da diligência deter-
 101. minada em sessão de 23.06.92". Ao final, usou da palavra o Des. Otí-
 102. lio Neiva Coelho, tendo relatado o PROCESSO Nº 1695/92, Classe XIII -
 103. Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Presidente do Diretório Re-
 104. gional do PST solicita o registro dos Diretórios Municipais de São Be-
 105. nedito do Sul e São José do Belmonte - DECISÃO: "Unanimemente o TRE ,
 106. revendo sua decisão anterior, decidiu deferir o registro do Diretório
 107. Municipal de São José do Belmonte, face aos documentos apresentados '
 108. pelo Partido às fls. 41". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
 109. sessão, do que para constar, eu, _____, Humberto Costa Vascon
 110. celos, Diretor Geral de Secretaria, mandei lavrar a presente, que li-
 111. da e achada conforme, vai devidamente assinada.

Handwritten signature

Handwritten signatures

Handwritten signature